



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA – Prorroga as medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 dispostas nos Decretos Municipais nºs 166 e 168/2020, prorrogadas pelos Decretos Municipais nºs 179, 186 e 191/2020 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Decreto Estadual nº 6599 de 07 de Janeiro de 2021;

Considerando a recomendação da Comissão de Enfretamento à COVID-19;

DECRETA

Art. 1º - Prorroga até 31 de janeiro de 2021 a vigência das medidas dispostas nos Decretos Municipais nºs 166 e 168/2020, de 03 e 04 de dezembro de 2020.

Parágrafo único – Fica permitida a prática de atividades esportivas, na forma do Decreto Municipal nº 125/2020, observado o limite de pessoas descritas no artigo 2º do presente Decreto, exceto a realização de campeonatos.

Art. 2º - O §2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 166/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º - Proíbe a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 25 (vinte e cinco) pessoas, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser prorrogado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná

PUBLICADO

Em: 09/01/2021
JORNAL DE BELTRÃO

Pag. 4A Ano 32 Nº 7114